

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O agente de contratação, servidor Jurandir Ferreira da Silva Júnior, matrícula: 479557021, designado pela Portaria "P"/UEMS nº.962, de 07 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico MS nº 11.910 de 08 de agosto de 2025, páginas 370 e 371, designou a Equipe de Planejamento indicada: servidora Valdirene Fonseca de Souza Teixeira (matrícula: 661120210), servidora Flávia Maria Fogaça (matrícula:479029023); e servidor Flávio Rodrigues Lhopes (matrícula: 130636021), para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvidos e a melhor solução, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme determinados nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual no 15.941, de 2022, e o disposto no § 1º, art. 18, da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é instituição pública estadual de ensino superior, mantida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e vinculada à Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), com atuação descentralizada em diversas regiões do Estado. Desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo a interiorização da educação superior pública, gratuita e inclusiva. Sua atuação contribui para a formação de recursos humanos qualificados, para o fortalecimento das políticas públicas regionais e para a redução de desigualdades educacionais, em consonância com os princípios constitucionais da educação pública e com os objetivos de desenvolvimento sustentável do Estado.

2.2. No exercício de suas atribuições institucionais, a UEMS orienta-se pelos princípios da inclusão, da ética, da responsabilidade social e do compromisso com o desenvolvimento humano e sustentável. Atua para ampliar o acesso democrático à educação superior, assegurando formação acadêmica de qualidade e fomentando a produção de conhecimento científico, tecnológico e cultural alinhado às demandas regionais. Essa atuação visa reduzir desigualdades sociais e educacionais, valorizar a diversidade cultural e fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, reafirmando o papel da Universidade como agente de transformação social no MS.

2.3. Ao longo de sua trajetória, a UEMS consolidou-se como referência na interiorização do ensino superior, atuando de forma próxima às comunidades e promovendo integração entre universidade e sociedade. Sua estrutura descentralizada possibilita resposta adequada às demandas regionais, ampliando oportunidades de formação e contribuindo para o desenvolvimento local.



2.4. Para viabilizar essa estrutura de atuação em âmbito estadual, a UEMS adotou o modelo de Unidades Universitárias (UUs), distribuídas estrategicamente no território sul-mato-grossense, permitindo gestão acadêmica e administrativa integrada às especificidades regionais e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Considerando as características próprias de cada Unidade Universitária quanto ao perfil discente e às demandas regionais atendidas, a UEMS realiza análise contínua de suas necessidades institucionais, especialmente no que se refere à permanência estudantil e à adequação da infraestrutura física às atividades acadêmicas desenvolvidas.

2.6. Nesse contexto, a UEMS desenvolve políticas de assistência estudantil voltadas à permanência acadêmica e à mitigação dos efeitos da vulnerabilidade socioeconômica, incluindo concessão de bolsas, auxílios financeiros, apoio psicossocial e pedagógico, além da oferta de infraestrutura compatível com as necessidades institucionais.

2.7. Destaca-se, nesse cenário, o Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE), voltado à permanência e ao desempenho acadêmico de estudantes em situação de vulnerabilidade, contemplando modalidades como Auxílio Permanência, Auxílio-Alimentação e Auxílio Emergencial, contribuindo para a redução da evasão e para a estabilidade do percurso formativo.

2.8. Dentre as Unidades Universitárias, destaca-se a Unidade Universitária de Amambai, situada em região de significativa diversidade étnica e sociocultural, que atende expressivo número de estudantes indígenas Guarani e Kaiowá. Muitos desses acadêmicos residem em comunidades localizadas a considerável distância da sede universitária, o que impõe desafios relacionados ao deslocamento, à permanência acadêmica e ao acesso regular à alimentação durante os períodos presenciais.

2.9. Criada em 1993 e instalada em prédio próprio desde 1995, a Unidade Universitária de Amambai possui área total de 7.352,60 m<sup>2</sup>, com 2.481,29 m<sup>2</sup> de área construída, composta por blocos administrativos, salas de aula, auditório e espaços de apoio. Embora apresente estrutura adequada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, não dispõe de refeitório institucional estruturado e dimensionado para atendimento coletivo regular da comunidade acadêmica, especialmente durante períodos de atividades em tempo integral, eventos institucionais e regime de alternância dos cursos interculturais.

2.10. A unidade oferta cursos de graduação presencial, incluindo Pedagogia Intercultural, História, Ciências Sociais, Licenciatura Intercultural Indígena e Tecnólogo em Agroecologia Indígena, estes últimos



organizados em regime de alternância, concentrando estudantes em períodos presenciais contínuos, o que intensifica a demanda por infraestrutura adequada de suporte à permanência.

2.11. A oferta dos cursos interculturais em Agroecologia ocorre no âmbito do Convênio nº 00001/2024 – Transferegov.br nº 963983/2024, celebrado entre a UEMS e o Ministério dos Povos Indígenas, instrumento que formaliza parceria institucional voltada à implantação e consolidação de cursos superiores interculturais na região. Tal convênio amplia a responsabilidade institucional da Universidade quanto à garantia de condições adequadas de permanência acadêmica aos estudantes indígenas atendidos, o que inclui infraestrutura física compatível com os períodos presenciais concentrados, reforçando a necessidade de implantação de refeitório universitário na Unidade Universitária de Amambai.

2.12. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implantação de refeitório universitário na Unidade Universitária de Amambai, destinado à realização regular de refeições em ambiente estruturado, acessível e compatível com as normas técnicas aplicáveis.

2.13. A inexistência de espaço adequado para essa finalidade impacta diretamente a permanência estudantil, especialmente nos períodos presenciais concentrados, obrigando estudantes a utilizarem ambientes improvisados ou se deslocarem para estabelecimentos externos, o que compromete a organização da rotina acadêmica e onera de forma mais significativa aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.14. A implantação de refeitório institucional estruturado constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de alimentação, convivência acadêmica e apoio às políticas de assistência estudantil, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à acessibilidade (ABNT NBR 9050) e às boas práticas construtivas.

2.15. A intervenção proposta não se configura como obra meramente acessória, mas como infraestrutura essencial à efetividade das políticas institucionais de permanência, à promoção da igualdade de condições e ao fortalecimento da segurança alimentar no âmbito acadêmico.

2.16. A presente contratação integra a execução do Plano de Ação nº 09032024-074344, referente à Emenda Parlamentar nº 202443180020, que contempla a construção de um refeitório para estudantes indígenas da Unidade Universitária de Amambai.

2.17. Assim, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do refeitório universitário configura resposta institucional adequada à demanda identificada, amparada em



diagnóstico técnico, social e pedagógico, observando os princípios do planejamento, motivação e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.18. Ressalta-se que a execução da obra será financiada por meio de emenda especial da Deputada Federal Camila Jara, evidenciando o reconhecimento da legitimidade da demanda em âmbito federal e o comprometimento institucional com a valorização da educação indígena.

2.19. Por fim, a iniciativa encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente aos ODS 2, 3, 4, 10 e 11, evidenciando compatibilidade com diretrizes voltadas à promoção da equidade, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável.

### 3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação proposta encontra-se alinhada aos Instrumentos de Planejamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em especial ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UEMS 2021–2025), que estabelece diretrizes voltadas ao aprimoramento da infraestrutura universitária, à promoção da permanência estudantil e ao bem-estar da comunidade acadêmica. No Eixo “Políticas de Atendimento aos Discentes”, destaca-se o Objetivo 41: “Fortalecer a política de atendimento aos estudantes, visando à sua permanência na universidade”, o qual contempla, entre outras, as seguintes metas:

3.1.1. Meta 1: Realizar estudos e diagnósticos das potencialidades locais e regionais, bem como das demandas por vagas nos cursos já existentes e novas ofertas em cada Unidade Universitária, para subsidiar propostas de reestruturação acadêmica;

3.1.2. Meta 6: Implementar Restaurantes Universitários, Moradias Estudantis e espaços de convivência, medida diretamente relacionada à ampliação das condições estruturais de permanência estudantil, especialmente em unidades que concentram estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2. Ademais, no Eixo Infraestrutura, especificamente no Subeixo Infraestrutura Física, o PDI prevê o Objetivo 59: “Reestruturar a infraestrutura física da UEMS”, cuja Meta 2 estabelece a ampliação e adequação dos espaços destinados às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, inovação e extensão, reforçando a necessidade de investimentos contínuos em edificações compatíveis com as demandas institucionais e com o crescimento das atividades acadêmicas.



3.3. A presente contratação também encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as exigências de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com o cronograma institucional de aquisições e contratações e demonstrando a observância do princípio do planejamento na gestão pública.

3.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação para execução da obra de construção de refeitório universitário na Unidade Universitária de Amambai guarda relação direta com as diretrizes estratégicas institucionais voltadas à permanência estudantil, à reestruturação da infraestrutura física e ao fortalecimento das políticas de assistência, encontrando respaldo tanto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UEMS 2021–2025) quanto no Plano Anual de Contratações (PCA), evidenciando coerência entre a demanda identificada, o planejamento estratégico e a execução orçamentária.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação destina-se à execução da obra de construção de refeitório para atendimento da comunidade acadêmica da Unidade Universitária de Amambai – UEMS, com foco nas políticas de permanência estudantil, com área total construída de 180,22 m<sup>2</sup>, integrante do Plano de Ação nº 09032024-074344, a ser realizada por empresa especializada em engenharia.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela UEMS, admitida a prorrogação mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A obra será executada na Unidade Universitária de Amambai da UEMS, situada no Município de Amambai – MS.

4.5. O prazo para execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, ambos constantes dos anexos deste Estudo Técnico Preliminar. A conclusão do objeto ficará condicionada ao atesto da fiscalização técnica da UEMS, quanto à plena conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.



- 4.6. A execução deverá observar os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como a legislação municipal pertinente.
- 4.7. Todo material empregado na execução dos serviços deverá atender às especificações técnicas constantes nos projetos e na planilha orçamentária, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior.
- 4.8. Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade, eficiência e acessibilidade, especialmente aos requisitos da ABNT NBR 9050, quando aplicável.
- 4.9. A contratada deverá indicar como responsável técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, integrante de seu quadro técnico permanente, devidamente registrado no CREA-MS ou CAU-MS, respectivamente, com experiência comprovada na execução de obras de edificação envolvendo obra nova, reforma, ampliação ou restauração, com área mínima de 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), admitido o somatório de atestados.
- 4.10. A contratada deverá observar as normas de segurança, salubridade e habitabilidade aplicáveis às edificações de uso coletivo.
- 4.11. A obra será submetida a recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.
- 4.12. Caso sejam constatadas incompatibilidades com as especificações constantes nos documentos do processo ou quaisquer irregularidades, a contratada deverá providenciar a reparação ou adequação no prazo estipulado pela fiscalização.
- 4.13. A obra deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, contra falhas, irregularidades ou defeitos construtivos.
- 4.14. A contratada deverá cumprir as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relativas à segurança em canteiros de obras e ao uso de equipamentos de proteção individual.
- 4.15. A contratada deverá promover o correto gerenciamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



4.16. Todos os materiais aplicados e os serviços executados deverão obedecer aos projetos, às normas vigentes da ABNT, à legislação municipal aplicável e às boas práticas da construção civil.

4.17. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da fiscalização da UEMS e dos autores dos projetos.

4.18. Compete à contratada implantar o canteiro de obras e providenciar a infraestrutura provisória necessária à execução dos serviços.

4.19. A contratada deverá promover o adequado fechamento do canteiro de obras, restringindo o acesso a pessoal autorizado.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa das quantidades necessárias para a execução da obra de construção de Refeitório Universitário na Unidade Universitária de Amambai da UEMS, com área total construída de 180,22 m<sup>2</sup> (cento e oitenta vírgula vinte e dois metros quadrados), conforme dimensionamento técnico constante dos projetos executivos e da planilha orçamentária, elaborados pela UEMS.

**Quadro 01** – Descrição dos serviços de engenharia a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Refeitório na Unidade Universitária de Amambai da UEMS, com área total construída de 180,22 m <sup>2</sup> (cento e oitenta vírgula vinte e dois metros quadrados), compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura em concreto armado, estrutura metálica de cobertura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e demais serviços correlatos, conforme projetos executivos e especificações técnicas.	Unid.	01
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>01</b>

**Fonte:** Setor de Obras e Projetos/DINFRA/UEMS

5.2. As estimativas de quantidades resultam de levantamento técnico realizado pela Gerência da Unidade Universitária de Amambai e pelo Setor de Obras e Projetos da Diretoria de Infraestrutura –



DINFRA/UEMS, com base nos projetos arquitetônico, estrutural e complementares elaborados, os quais subsidiaram a definição do escopo físico da obra e os quantitativos constantes da planilha orçamentária.

5.3. O programa de necessidades definido orientou a elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, contemplando soluções construtivas compatíveis com o porte da edificação e com os padrões técnicos adotados pela UEMS, observadas as normas da ABNT aplicáveis, bem como critérios de segurança, durabilidade, eficiência, acessibilidade e adequação ao uso proposto.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos e documentação técnica que integrarão os instrumentos da contratação, incluindo Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos pertinentes.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §1º, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, a Equipe de Planejamento procedeu à identificação do problema e à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda por espaço adequado à realização de refeições na Unidade Universitária de Amambai, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa, sustentabilidade social e relação custo-benefício.

6.2. Foram identificadas como alternativas possíveis: (I) a construção de refeitório universitário próprio, mediante execução de obra de engenharia para edificação permanente integrada ao campus; (II) a contratação de serviço terceirizado de fornecimento de refeições em estabelecimento externo; (III) a ampliação do auxílio-alimentação mediante repasse financeiro direto aos estudantes; e (IV) a locação ou adaptação de imóvel existente nas proximidades da Unidade Universitária para funcionamento provisório como refeitório.

6.3. A alternativa de contratação de serviço terceirizado e a ampliação do auxílio-alimentação configuram despesas de caráter continuado, dependentes de dotação orçamentária anual e sujeitas à variação de preços de mercado, não assegurando controle institucional sobre padrões estruturais, condições físicas do ambiente e adequação ao fluxo acadêmico, podendo representar, no médio e longo prazo, custo acumulado superior ao investimento em infraestrutura própria.

6.4. A alternativa de locação ou adaptação de imóvel apresenta limitações estruturais relevantes, especialmente porque a Unidade Universitária de Amambai não dispõe, atualmente, de espaço físico ocioso ou passível de desativação que possa ser convertido para funcionamento como refeitório. A inexistência de ambiente interno compatível com a finalidade proposta exigiria a locação de imóvel



externo ou a realização de intervenções estruturais significativas, com necessidade de adequação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e salubridade. Ademais, tal solução implicaria ausência de integração física ao campus universitário e dependência contratual prolongada, fatores que comprometem a estabilidade, a eficiência administrativa e a sustentabilidade institucional da medida.

6.5. A construção de refeitório universitário próprio representa investimento de caráter permanente, com incorporação ao patrimônio público estadual, maior controle administrativo e adequação arquitetônica às necessidades da comunidade acadêmica local, especialmente durante os períodos presenciais concentrados dos cursos interculturais.

6.6. A pesquisa realizada em portais oficiais de transparência e sistemas de compras públicas identificou que diversas instituições públicas de ensino superior adotam como solução a construção de estruturas próprias destinadas à realização de refeições, tais como refeitórios e restaurantes universitários.

6.7. Observa-se que parte significativa das obras identificadas possui áreas superiores àquela prevista para o refeitório da Unidade Universitária de Amambai (180,22 m<sup>2</sup>), o que decorre da maior escala de atendimento dessas instituições. A limitação de registros públicos específicos de obras com porte idêntico deve-se à própria dimensão das instituições pesquisadas, que frequentemente atendem contingentes discentes mais elevados.

6.8. Não obstante a diferença de porte, os exemplos levantados demonstram que a construção de edificação permanente para atendimento à alimentação estudantil constitui prática consolidada na Administração Pública, sendo reconhecida como solução institucional adequada à promoção da permanência estudantil.

6.9. Conforme demonstrado no Quadro 02, foram identificadas contratações públicas voltadas à construção ou adequação de estruturas destinadas à alimentação institucional em instituições federais de ensino superior.

**Quadro 02** – Exemplos de Contratações Públicas para Construção de refeitório em Instituições Federais de Ensino Superior.

ITEM	ÓRGÃO	UF	OBJETO	REFERÊNCIA	LINK
01	Instituto Federal de Alagoas – IFAL	AL	Construção de refeitório institucional	Concorrência Eletrônica nº 90002/2025	<a href="https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158147&amp;modprp=3&amp;nu">https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158147&amp;modprp=3&amp;nu</a>



					<a href="#">mprp=900022025</a>
02	Instituto Federal Catarinense – IFC	SC	Construção de refeitórios institucionais	Concorrência Eletrônica nº 90001/2024	<a href="https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/concorrencias-2024/concorrenca-eletronica-srp-no-90001-2024-luzerna-contratacao-de-empresas-especializadas-na-execucao-de-obras-para-construcao-de-refeitorios-nos-campi-ibirama-sombrio-e-luzerna-do-instit/">https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/concorrencias-2024/concorrenca-eletronica-srp-no-90001-2024-luzerna-contratacao-de-empresas-especializadas-na-execucao-de-obras-para-construcao-de-refeitorios-nos-campi-ibirama-sombrio-e-luzerna-do-instit/</a>
03	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS	MS	Construção de refeitório institucional – Campus Jardim	Concorrência Eletrônica nº 90156/2025	<a href="https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158132&amp;modprp=3&amp;numprp=901562025">https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=158132&amp;modprp=3&amp;numprp=901562025</a>

**Fonte:** Setor de Relatoria e Estudos Técnicos/DINFRA/UEMS

6.10. Diante da análise técnica e comparativa realizada, conclui-se que a construção do refeitório universitário na Unidade Universitária de Amambai constitui a solução mais adequada, eficiente e sustentável para atendimento da necessidade institucional identificada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Ressalta-se, ainda, que a solução adotada encontra-se em conformidade com a destinação dos recursos previstos na Emenda Parlamentar nº 202443180020, formalizada por meio do Plano de Ação nº 09032024-074344, cujo objeto contempla a construção de infraestrutura destinada ao atendimento dos estudantes indígenas da Unidade Universitária de Amambai. A natureza do recurso, vinculada à execução de obra de engenharia, reforça a adequação da alternativa de construção de edificação permanente, não sendo compatível com soluções de caráter meramente assistencial ou despesas continuadas.



6.12. Assim, além de se demonstrar tecnicamente mais vantajosa sob os aspectos estrutural, institucional e econômico, a alternativa escolhida apresenta plena compatibilidade com a finalidade específica do recurso disponibilizado, assegurando coerência entre planejamento, orçamento e execução da política pública.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A estimativa preliminar do valor da contratação para execução da obra de construção do Refeitório Universitário na Unidade Universitária de Amambai, com área total construída de 180,22 m<sup>2</sup>, é de R\$ 508.203,26 (quinhentos e oito mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos).

7.2. O valor estimado encontra-se assim distribuído:

7.2.1. R\$ 423.982,72 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao saldo remanescente de emenda parlamentar;

7.2.2. R\$ 84.220,54 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à complementação de recursos pela Fonte 500.

7.3. O valor estimado foi apurado com base nas tabelas oficiais de referência da AGESUL – Agência de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul (Boletim de Preços – janeiro de 2025) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (abril de 2025), considerando as composições de custos nos regimes onerado e desonerado, conforme planilha orçamentária elaborada, em consonância com o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

7.4. O Setor de Obras e Projetos da Diretoria de Infraestrutura da UEMS procedeu à análise comparativa entre os orçamentos elaborados nos regimes onerado e desonerado para a execução da obra, concluindo ser mais vantajosa a adoção do orçamento no regime onerado para fins de prosseguimento do processo licitatório.

7.5. A estimativa apresentada foi elaborada pelo Setor de Obras e Projetos da Diretoria de Infraestrutura da UEMS, competindo à referida unidade técnica a responsabilidade pela metodologia de cálculo, definição dos quantitativos, aplicação dos índices de referência e composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

7.6. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, tributos incidentes e demais despesas correlatas.



7.7. A metodologia adotada assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil para obras de porte semelhante, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução adotada consiste na construção de edificação destinada ao funcionamento de Refeitório Universitário na Unidade Universitária de Amambai da UEMS, com área total construída de 180,22 m<sup>2</sup> (cento e oitenta vírgula vinte e dois metros quadrados), conforme Memorial Descritivo, projetos executivos e estudos técnicos elaborados pela Diretoria de Infraestrutura.

8.2. A edificação será implantada em área pertencente à Universidade, devidamente regularizada, observando critérios de adequação ao terreno, integração ao conjunto arquitetônico existente, acessibilidade, segurança dos usuários e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.3. A construção será composta por ambientes destinados à realização de refeições e apoio operacional, incluindo área de refeitório, espaço de preparo e apoio, sanitários acessíveis, circulação interna e varanda ou área coberta, proporcionando organização funcional dos espaços e condições adequadas para atendimento da comunidade acadêmica.

8.4. A configuração arquitetônica foi concebida considerando as especificidades da comunidade acadêmica local, especialmente estudantes indígenas em regime de alternância, garantindo ambiente apropriado para permanência durante os períodos presenciais concentrados, com respeito às necessidades sociais, culturais e institucionais dos usuários.

8.5. O sistema construtivo adotado contempla fundações em estacas tipo Strauss, estrutura em concreto armado com resistência característica mínima de 25 MPa, laje pré-moldada com enchimento em EPS, paredes em alvenaria cerâmica e cobertura em estrutura metálica com telhas de aço trapezoidal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo.

8.6. Os acabamentos e instalações prediais, incluindo pisos em granilite moldado “in loco”, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidrossanitárias, foram definidos considerando critérios de durabilidade, segurança estrutural, racionalidade econômica, facilidade de manutenção, conforto térmico e adequação às condições climáticas da região.



8.7. A execução da obra ocorrerá com base no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável à construção civil e as boas práticas de engenharia.

8.8. A obra não se caracteriza como serviço continuado, tratando-se de empreendimento com prazo determinado e objeto certo, cuja execução resultará na entrega definitiva da edificação à Administração, incorporando-se ao patrimônio público estadual.

8.9. A solução adotada deverá atender aos requisitos gerais estabelecidos no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como às condições específicas abaixo relacionadas.

#### 8.9.1. Requisitos de manutenção

8.9.1.1. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para os elementos estruturais da edificação, nos termos do art. 618 do Código Civil, e de 1 (um) ano para os demais componentes e instalações.

8.9.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita para correção de vícios ocultos, falhas de execução ou defeitos construtivos.

#### 8.9.2. Requisitos legais

8.9.2.1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

8.9.2.2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

8.9.2.3. Atendimento às normas de acessibilidade, às normas técnicas da ABNT, à legislação sanitária aplicável a ambientes de preparo e consumo de alimentos e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### 8.9.3. Requisitos temporais

8.9.3.1. O prazo máximo para execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.9.3.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado, considerando a relevância pública do empreendimento e os prazos estabelecidos para aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202443180020.



#### 8.9.4. Requisitos de qualidade dos materiais

8.9.4.1. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, certificações exigidas por norma e conformidade técnica compatível com o ciclo de vida da edificação.

8.9.4.2. Não serão aceitos materiais vencidos, obsoletos ou sem comprovação de qualidade.

#### 8.9.5. Requisitos de segurança e sustentabilidade.

8.9.5.1. A contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obras, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

8.9.5.2. Deverá ser assegurada a adequada gestão de resíduos da construção civil, nos termos da legislação ambiental vigente, bem como a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com critérios de eficiência energética, conforto térmico e acessibilidade universal.

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação, à economia de escala ou à eficiência administrativa.

9.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na execução de obra para implantação de refeitório na Unidade Universitária de Amambai, compreendendo serviços de engenharia integrados e interdependentes, tais como infraestrutura, estrutura, instalações prediais e acabamentos.

9.3. Após análise técnica da solução, verificou-se que os serviços possuem elevada correlação executiva, exigindo compatibilização contínua entre as etapas construtivas e coordenação centralizada. O parcelamento poderia gerar riscos à execução contratual, tais como:

9.3.1. Dificuldade na definição clara das responsabilidades técnicas entre eventuais contratadas;

9.3.2. Possibilidade de incompatibilidades entre serviços e etapas construtivas;

9.3.3. Aumento da complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual;

9.3.4. Risco de atrasos decorrentes da interdependência entre as etapas da obra;

9.3.5. Perda de economia de escala e possível elevação de custos indiretos.



9.4. A contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão do contrato, melhor controle da execução, racionalização de custos administrativos e responsabilização objetiva da contratada pelo resultado final da obra.

9.5. Do ponto de vista econômico, o fracionamento não demonstra vantagem competitiva relevante, podendo, ao contrário, elevar custos administrativos e comprometer a adequada execução do objeto.

9.6. Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, motivo pelo qual a solução será contratada de forma integral, em lote único, por representar a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, definindo atribuições e responsabilidades.

10.2. Verificar a adequação orçamentária e a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura integral da contratação.

10.3. Revisar e validar os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o instrumento contratual.

10.4. Estruturar o plano de fiscalização da obra, estabelecendo procedimentos para acompanhamento técnico, medições, registros formais, relatórios e controle de qualidade.

10.5. Definir instrumentos formais de comunicação e controle, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada gestão contratual.

10.6. Identificar, avaliar e registrar os principais riscos relacionados à execução da obra, estabelecendo medidas preventivas e mecanismos de mitigação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para o pleno funcionamento do refeitório universitário a ser implantado na Unidade Universitária de Amambai, identificou-se a necessidade de futuras contratações complementares, notadamente para aquisição de mobiliário e equipamentos específicos. Dentre os itens necessários, incluem-se mesas, cadeiras, bancadas, equipamentos de preparo de alimentos, fogões industriais, fornos, coifas, sistemas



de exaustão, equipamentos de refrigeração e congelamento, utensílios de cozinha, entre outros bens indispensáveis à adequada estruturação do espaço.

11.2. Poderá, ainda, ser necessária a contratação de serviços continuados, tais como manutenção predial preventiva e corretiva, limpeza e higienização, controle de pragas e demais serviços operacionais, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e de saúde pública aplicáveis.

11.3. Ressalta-se que tais contratações não se confundem com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, que se restringe à execução da obra de construção do refeitório, constituindo-se em etapas posteriores e independentes, necessárias à operacionalização da edificação após sua conclusão.

11.4. A interdependência entre a entrega da obra e a disponibilização de mobiliário, equipamentos e serviços operacionais exige planejamento administrativo integrado, a fim de assegurar o início das atividades do refeitório em condições adequadas de funcionamento.

11.5. As contratações mencionadas serão objeto de processos administrativos próprios, a serem oportunamente instruídos, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A área destinada à construção do refeitório na Unidade Universitária de Amambai encontra-se antropizada, sendo caracterizada principalmente por gramíneas e vegetação rasteira, com a presença de uma árvore, que poderá ser removida para a execução da obra, mediante autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, resultando em alteração permanente do local.

12.2. Durante a fase de construção, os principais impactos ambientais previstos referem-se à geração de resíduos sólidos da construção civil e efluentes provenientes das atividades no canteiro de obras, além do consumo de recursos naturais, como água e energia.

12.3. O impacto ambiental gerado durante a construção do refeitório, embora considerado baixo, deverá ser minimizado por meio da eliminação de desperdícios e do correto gerenciamento dos resíduos gerados, conforme as normas ambientais vigentes.

12.4. Os impactos ambientais que podem causar danos ao meio ambiente e à saúde humana, caso não sejam adotadas as medidas mitigadoras adequadas, incluem:



12.4.1. Geração de resíduos sólidos provenientes da construção, que, se não manejados corretamente, podem afetar a qualidade do solo e da água;

12.4.2. Geração de efluentes sanitários, que podem causar contaminação do solo e da água subterrânea, se não tratados adequadamente;

12.4.3. Consumo excessivo de recursos naturais, especialmente água e energia, o que exige monitoramento para evitar desperdícios e preservar a disponibilidade desses recursos para as gerações futuras.

12.5. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá seguir rigorosamente as seguintes diretrizes:

12.5.1. Fazer o correto gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados durante a obra, incluindo resíduos da construção civil, garantindo a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados;

12.5.2. Gerenciar corretamente os efluentes gerados durante a obra, de forma a impedir sua descarga direta no solo ou em corpos hídricos;

12.5.3. Adotar práticas de uso racional de água e energia durante a execução da obra;

12.5.4. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as resoluções do CONAMA aplicáveis.

12.6. O contrato firmado com a empresa executora deverá conter cláusulas específicas que a obriguem a:

12.6.1. Mitigar os impactos ambientais decorrentes da obra;

12.6.2. Recuperar eventuais áreas degradadas durante a execução;

12.6.3. Cumprir toda a legislação ambiental aplicável, assegurando a adoção das medidas mitigadoras previstas.

12.7. Após a conclusão da obra, durante a fase de operação das áreas construídas, deverão ser observadas as seguintes práticas ambientais:

12.7.1. Realizar a manutenção e o monitoramento adequado dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários;



12.7.2. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;

12.7.3. Promover o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais por parte dos usuários da nova estrutura.

### **13. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à definição da solução técnica para a implantação do refeitório universitário na Unidade Universitária de Amambai, verifica-se que a contratação pretendida se mostra necessária e adequada ao atendimento da demanda institucional, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de permanência estudantil.

13.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, compatível com as condições locais de execução e com os requisitos estabelecidos nos estudos técnicos, além de demonstrar aderência à legislação vigente e aos instrumentos de planejamento institucional.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se adequada, uma vez que a implantação de infraestrutura própria representa solução mais eficiente no médio e longo prazo, reduzindo a dependência de despesas continuadas e assegurando maior controle sobre as condições de funcionamento e atendimento da comunidade acadêmica.

13.4. Verifica-se, ainda, a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade administrativa da Universidade para a adequada gestão e fiscalização contratual, não sendo identificados impedimentos relevantes à sua implementação.

13.5. A solução adotada observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, além de contemplar critérios de sustentabilidade e racionalização do uso de recursos, em conformidade com a legislação aplicável.

13.6. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à realização do processo licitatório, por entender que a solução adotada é adequada, viável e representa a alternativa mais eficiente para o atendimento da finalidade pública pretendida.



#### 14. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

**Quadro 03** – Indicação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO
Nome: Josiane dos Santos Vieira Rodrigues Matrícula: 346856021	Nome: Flávio Rodrigues Lhopes Matrícula: 130636021
	SUBSTITUTO DO FISCAL
	Nome: Ilma Miranda Freitas Matrícula: 659-1 / mat.659-7

**Fonte:** Setor de Obras e Projetos/DINFRA/UEMS

#### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

15.2. Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 15.2.1. I. Memorial Descritivo;
- 15.2.2. II.A. Projeto Arquitetônico;
- 15.2.3. II.B. Projeto Estrutural;
- 15.2.4. II.C. Projeto Elétrico;
- 15.2.5. II.D. Projeto Hidrossanitário;
- 15.2.6. III. Memória de Cálculo;
- 15.2.7. IV.A. Planilha Orçamentária Onerada;
- 15.2.8. IV.B. Cronograma Físico-financeiro Onerado;
- 15.2.9. IV.C. Composição do BDI Onerado;
- 15.2.10. V.A. Planilha Orçamentária Desonerada;





15.2.11. V.B. Cronograma Físico-financeiro Desonerado;

15.2.12. V.C. Composição do BDI Desonerado;

15.2.13. VI.A. ART Geral;

15.2.14. VII. Licença ambiental.

Equipe Responsável pela elaboração do estudo:

**Valdirene Fonseca de Souza Teixeira**

**Matrícula: 66112021**

**Presidente da comissão**

(assinado digital/eletronicamente)

**Flávia Maria Fogaça**

**Matrícula: 479029023**

**Integrante da comissão**

(assinado digital/eletronicamente)

**Flávio Rodrigues Lhopes**

**Matrícula: 130636021**

**Integrante da comissão**

(assinado digital/eletronicamente)

**APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**Laércio Alves de Carvalho**

**Ordenador de Despesas**

**Reitor – UEMS**

(assinado digital/eletronicamente)

